



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026

Procedimento licitatório exclusivo a microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006

A Prefeitura do Município de Joaquim Távora, inscrita no CNPJ SOB Nº 76.966.845/0001-06, sediada na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, neste município, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 877/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4009/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; torna pública a realização do Credenciamento, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo IV, que veicula o Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas aptas para execução para prestação de serviços de poda de árvores, corte de grama e roçada em diversas secretarias, Terrenos Baldios e Logradouros do município, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, no quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Joaquim Távora e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento empresas legalmente constituídos, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto, e, na habilitação, possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados no item 5 e demais condições estabelecidas neste Credenciamento.

2.2 Os interessados poderão realizar o protocolo de 09/06/2026 até às 09:30 horas de 23/12/2026. Sendo a primeira ATA marcada para o dia 26/06/2026 às 09:30 horas.

2.4 A qualquer tempo, dentro da vigência do Edital, um interessado poderá requerer seu credenciamento.

2.5 Se houver necessidade da Secretaria Municipal de Obras efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

3.1.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Joaquim Távora, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.1.2 Instituições apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Instituições em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

3.1.4 Instituições que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes do Município de Joaquim Távora, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 Instituições que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

3.1.6 Instituições que não possuam as exigências contidas neste Edital.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação de credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os interessados deverão protocolar toda a documentação de habilitação, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, no endereço da prefeitura Rua João Rodrigues de Almeida, 387 Residencial São Lucas CEP 86.455-000, no setor de licitações. Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através do telefone: 43 35991122 ramal 1023.

5.2 No envelope recomenda-se a seguinte descrição: “Credenciamento – Inexigibilidade nº 049/2026 – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – [Inserir nome da empresa]”

5.3 Documentos relativos à habilitação jurídica: conforme consta no Termo de Referência em anexo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.2 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

- 6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários; Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.6 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 6.7 Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar, pessoalmente ou na pessoa de seu empregado, ao patrimônio público ou terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1 Receber e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;
- 7.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 7.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DOS SERVIÇOS

Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição do serviço	Valor unit	Valor total
1	m2	780.000	Corte de grama e roçada mecanizada e manual quando necessário, incluindo despraguejamento, limpeza geral, rastelagem, recolhimento, carregamento, transporte e destinação conforme orientação do contratante)	0,25	R\$ 195.000,00
2	Unidade árvore	800	Podas de árvores de pequeno porte, incluindo equipamentos necessários	25,00	R\$ 20.000,00
3	Unidade árvore	500	Podas de árvores de médio porte, incluindo equipamentos necessários	50,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

4	Unidade árvore	500	Podas de árvores de grande porte, incluindo equipamentos necessários	100,00	R\$ 50.000,00
---	----------------	-----	--	--------	------------------

9. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 Nos termos do Decreto Municipal 4009/2023, as convocações dos proponentes cujas documentações estão habilitadas formará lista para ordem de chamada para a execução de cada tipo de serviço, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

10. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 03 (tres) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado;

10.1.1 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2 A execução deverá ser realizada nos locais que serão informados posteriormente conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias, Departamentos ou outros que se façam necessários.

11. DAS MULTAS E ENCARGOS POR ATRASO

11.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 4009/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 4009/2024.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A vigência do edital de credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da credenciante e conforme disposto na Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O valor máximo estimado pela Administração Pública para o presente credenciamento é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), referente ao período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

14.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar do credenciado:

- ▣ Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- ▣ Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- ▣ Certidão de regularidade do FGTS;
- ▣ Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

14.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

14.2.3 Caso o credenciado seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

14.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

14.7 É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

14.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado

14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O julgamento do credenciamento será realizado pela Comissão de Licitação, composta por seus membros e apoio técnico da área requisitante, quando se fizer necessário.

16.2 A Comissão definirá pelo credenciamento dos microempreendedores individuais, microempresa e epp, habilitados, a partir de apurada análise do atendimento das exigências contidas neste Regulamento.

16.3 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Joaquim Távora e Diário Oficial após 5 (cinco) dias úteis da data de análise da referida documentação.

16.4 Analisada a documentação e constatada eventual irregularidade, será comunicado por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reenviá-los novamente, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

17. DO CONTRATO

17.1 A Minuta de Contrato está disposta no Anexo III, assim como as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como, prazos de execução, as sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

17.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado do credenciamento qualquer microempreendedor que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

17.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer instituição convocada para o credenciamento, implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

17.4 É permitido ao credenciado, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente a Administração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

18.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.2 dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) (...);

b) (...);

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “c” do inciso I do caput deste artigo, será observada a seguinte disposição:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.3.1 O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

19.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

19.2 Fica esclarecido que todos os Tabelionatos interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

19.3 As instituições interessadas poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto à Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.3.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

19.4 Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

19.5 O Departamento de Patrimônio poderá, até a data da celebração do Contrato, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

19.6 É facultado ao Departamento de Patrimônio, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

19.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

19.8 A impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitações, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e- mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

19.9 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa o contraditório.

19.10 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

19.11 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

19.12 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

19.13 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

Anexo – I: MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo – II: DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Anexo III –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo IV – TERMO DE REFERENCIA

Anexo V- MINUTA DE EDITAL.

Joaquim Távora, 09 de junho de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE CONSOLIN
Membro

CIBELI MARRERO
Membro

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

Inexigibilidade nº 049/2026

Anexo I- Ficha de Cadastro de credenciamento – Pessoa Jurídica

Razão Social:	
---------------	--

CNPJ nº:	
----------	--

Endereço:	
-----------	--

CEP:		Telefone Comercial:		Telefone Cel:	
------	--	---------------------	--	---------------	--

Município:		UF:	
------------	--	-----	--

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Titular da conta:					

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome do profissional que executara os serviços:	RG nº.	CPF nº.

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:

(descrever o item e serviços do credenciamento)

Itens:

Declaro estar ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Joaquim Távora – PR, ____/____/2026

(nome e assinatura do rep legal)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, n° _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

ANEXO III:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manutenção e serviços diversos nos espaços públicos do município, tais como: serviços de corte de grama e roçada de terrenos baldios e logradouros e nas diversas secretarias do município. Sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a legalidade, a qualidade técnica e a eficiência na execução dos serviços , conforme segue:

3.1. Requisitos Legais

- Comprovação de regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e tributária, em âmbito federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista e previdenciária;
- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Cumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança e saúde do trabalho.

3.2. Requisitos Técnicos

- Disponibilidade de profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados;
- Observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- Capacidade de atendimento a demandas rotineiras e emergenciais.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

3.3. Requisitos Operacionais

- Execução dos serviços mediante emissão de ordens de serviço pela Administração;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução;
- Responsabilidade pela correta execução, segurança do local e integridade de servidores e usuários;
- Aceitação da fiscalização e do acompanhamento por parte do Município;
- Observância das condições estabelecidas no edital de credenciamento e instrumentos contratuais.

Ademais, para efetivar a contratação o fornecedor, além das condicionantes contidas no Termo de Referência, e no Edital de Licitação, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de contratação é demonstrada na tabela abaixo,

Item	Unidade de medida	Descrição do serviço	Qtde
1	m2	Corte de grama e roçada mecanizada e manual quando necessário, incluindo despraguejamento, limpeza geral, rastelagem, recolhimento, carregamento, transporte e destinação conforme orientação do contratante)	780.000
2	Unidade árvore	Podas de árvores de pequeno porte, incluindo equipamentos necessários	800
3	Unidade árvore	Podas de árvores de médio porte, incluindo equipamentos necessários	500



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

	e árvore	Podas de árvores de grande porte, incluindo equipamentos necessários	
--	----------	--	--

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Contratação através de CREDENCIAMENTO de MEIS para realização dos serviços acima mencionados, foi a forma mais viável encontrada pelo município, para atender as necessidade de serviços de poda de árvores, corte de grama e roçada de terrenos baldios e logradouros e nas diversas secretarias do município com fornecimento, por parte da contratada, de materiais e equipamentos necessários para realizar estes serviços. Visto que no momento atual a prefeitura não dispõe em seu quadro número suficientes de funcionários aptos a realizar estes serviços, dessa forma a presente contratação se justifica.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito no item anterior à aquisição de mão de obra em serviços de serviços de corte de grama e roçada de terrenos e logradouros e nas diversas secretarias do município, apresentou-se como sendo a melhor opção, pelas suas características como agilidade, especificidade, economicidade e produtividade.

Diante do exposto conclui-se que para os serviços apresentados, como sendo a melhor opção em termos de economicidade, qualidade, agilidade, especificidade e produtividade.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas conjuntamente em um processo de credenciamento.

Essa modalidade, prevista pela [Nova Lei de Licitações \(Lei nº 14.133/2021\)](#), é um procedimento auxiliar de contratação onde a Administração habilita e contrata simultaneamente todos os interessados que cumprirem os requisitos exigidos no edital.

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da elaboração do contrato, não há providencias a serem adotadas, a prefeitura tem Fiscal nomeado para acompanhamento dos serviços recebidos, verificando se os equipamentos estão em conformidade e boas condições de uso após a prestação dos serviços e se a vencedora do certame está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

8-DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

9– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

10– IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que estes serviços visam manter a estrutura urbanística e evitar assim proliferação de animais peçonhentos, insetos, aracnídeos prevenindo a transmissão de doenças e possíveis acidentes e garantindo a segurança da população nas respectivas áreas de execução dos serviços, promovendo a saúde pública e um ambiente urbano de melhor qualidade, mais seguro e saudável para todos os habitantes.

11– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contudo, concluímos que a aquisição é de extrema necessidade no que tange aos aspectos de análise financeira, análise técnica e análise econômica, e também pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais, ou seja, na melhor prestação dos serviços públicos de obras e infraestruturas para cumprir sua missão com eficiência



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

Anexo IV

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, corte de grama e roçada em diversas secretarias, Terrenos Baldios e Logradouros do município, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, no quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição do serviço	Valor unit	Valor total
1	m2	780.000	Corte de grama e roçada mecanizada e manual quando necessário, incluindo despraguejamento, limpeza geral, rastelagem, recolhimento, carregamento, transporte e destinação conforme orientação do contratante)	0,25	R\$ 195.000,00
2	Unidade árvore	800	Podas de árvores de pequeno porte, incluindo equipamentos necessários	25,00	R\$ 20.000,00
3	Unidade árvore	500	Podas de árvores de médio porte, incluindo equipamentos necessários	50,00	R\$ 25.000,00
4	Unidade árvore	500	Podas de árvores de grande porte, incluindo equipamentos necessários	100,00	R\$ 50.000,00

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) conforme pesquisa de preços, juntamente com a memória de cálculo (Anexo I).

O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, reservando-se o direito de não adquirir a totalidades os itens a serem contratados.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

O Município, através do fiscal de contrato designado acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A CREDENCIADA deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Secretaria Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que tais demandas apresentam caráter **contínuo, descentralizado e imprevisível**, não sendo possível estabelecer previamente quantitativos exatos ou periodicidade fixa para a execução dos serviços, uma vez que decorrem de fatores naturais.

Diante desse cenário, a contratação por meio de **procedimento de credenciamento** mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade, assegurando maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos.

O credenciamento possibilita, ainda, a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade real da Administração, com definição prévia de critérios técnicos e de valores referenciais, garantindo transparência, isonomia entre os prestadores, controle dos gastos públicos e observância do princípio da economicidade. Importa destacar que, embora não haja exigência de que as empresas credenciadas possuam sede no Município, a **prestação dos serviços será no território do Município de Joaquim Távora – PR**, em razão da natureza presencial do objeto, que demanda execução in loco nos bens públicos municipais, sem que tal exigência configure restrição à competitividade ou afronta aos princípios licitatórios.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e às disposições da legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos de diversas secretarias. As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira :



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

Referência

111

549

139

Dotação

05.002.0015.0451.0011.2013.33903900.0000

05.002.0015.0451.0011.2013.33903900.0504

05.003.0015.0452.0011.2016.33903900.0000

QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- h) Relação de funcionários que compõem a equipe da empresa, com cópia dos documentos dos mesmos.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

DECLARAÇÕES

a) Anexos I e II do edital devidamente PREENCHIDOS.

b) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS/ MATERIAIS DE CONSUMO E QUE ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS (conforme consta abaixo)

1 – Roçadeira profissional a gasolina quantidade: 02

2- Motosserra profissional quantidade: 01

3- Tesourão de poda quantidade: 01

4- Escada extensiva em fibra/alumínio quantidade: 01

5 -Rastelo metálico quantidade: 1

6 -Pá quadrada quantidade: 01

7 -Enxada quantidade: 01

8 -Carrinho de mão quantidade: 01

9 -Vassoura reforçada quantidade: 01

10 -Facão quantidade: 01

11 -Capacete de segurança quantidade: 01

12- Óculos de proteção quantidade: 01



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

13 -Protetor auricular quantidade: 01

14- Luvas de proteção quantidade: 01

15 -Botina de segurança quantidade: 01

16- Perneira para operação de roçadeira quantidade: 01

17 -Máscara de proteção respiratória quantidade: 01

18 -Colete refletivo quantidade: 1

19 -Cinto de segurança tipo paraquedista (quando houver trabalho em altura) quantidade: 01

20- Cones de sinalização quantidade: 04

MATERIAIS DE CONSUMO

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Combustíveis;
- Lubrificantes;
- Fio de nylon para roçadeiras;
- Correntes para motosserra;
- Sacos para acondicionamento de resíduos;
- Graxas e óleos;
- Ferramentas de reposição;
- Materiais de limpeza operacional.

EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

- Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação;
- Substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- Realizar transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos conforme orientação da Contratante;
- Atender às normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Apresentar documentação de propriedade ou posse dos equipamentos quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- a) Manter em perfeitas de uso os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- e) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

DO PESSOAL.

- a) Caberá à Contratada considerar a idade mínima de 18 anos para os membros de sua equipe de trabalho.
- b) A contratada deverá zelar pela administração de seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- d) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da empresa credenciada/contratada e ocorrerá de forma **sob demanda**, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal demandante, mediante emissão de **Ordem de Serviço ou Autorização de Execução**, expedida pela Administração.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **03 (tres) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo nos casos de atendimento emergencial, devidamente justificados, nos quais o prazo poderá ser reduzido, conforme definido pela Administração.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento e encargos**, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

Os serviços executados estarão sujeitos à **fiscalização e ao atesto do fiscal do contrato**, designado pela Administração, sendo considerados concluídos somente após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser formalmente justificados pela contratada, por escrito, no prazo estabelecido pela Administração, cabendo ao Município analisar a pertinência das justificativas apresentadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo, no contrato e na legislação vigente.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

a) serviços:

- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Poda e Coroamento de árvores;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninhas;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replântio da área gramada, quando necessário;
- Reposição de terra; e
- Roçada.
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda área, com varredura e retirada de folhas e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Roçada;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- a) Manter em perfeitas de uso os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- e) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

O credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 4.009/2023 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

Os credenciados que cumprirem os requisitos do Edital, após análise da Comissão e ata da Comissão, serão contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV, do art. 74.

O art. 6º, XLIII, que conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público, nos permite concluir que se trata de hipótese de procedimento auxiliar das licitações, por



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

definição legal expressa no art. 78, I, sendo que os objetos passíveis de contratação por credenciamento configuram hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), operacionalizada mediante procedimento auxiliar de chamamento público.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da referida lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado pela Administração.

DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período a que o credenciamento permanecerá aberto.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

Só será aceito o credenciamento de pessoas jurídicas.

DO DESCREDENCIAMENTO

O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo credenciado.

Perda das condições de habilitação do credenciado.

Recusas sucessivas e injustificadas na prestação dos serviços, sendo de no máximo 10 (dez) o limite de recusas.

Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

DO SISTEMA DE RODÍZIO

Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

As ações do chamamento ficarão concentradas na Divisão de Compras e Licitações, por meio do Servidor designado e as secretarias demandantes deverão solicitar ao Servidor responsável o profissional correspondente, e o servidor, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez.

A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa.

No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, sendo vedado ao credenciado a escolha de aceite em decorrência da Secretaria demandante, e, ao recusar o serviço de forma injustificada para aquela categoria, irá passar ao final da fila, e, poderá ainda sofrer as sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.

Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação, em sistemática própria.

Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio. É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme constar no sistema.

EM RELAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Fiscalizar e assegurar a adequada conduta de seu pessoal nos setores de atividades e nas dependências do Contratante e locais de trabalho externo.
- b) Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante as horas de trabalho e comprometer-se a garantir que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

- c) Substituir imediatamente qualquer profissional a pedido da Contratante.
- d) Providenciar ato contínuo e eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior conforme previsto na Lei federal nº 14.133/21.
- e) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.
- f) Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- g) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- h) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- i) Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- j) Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e a inadimplência da contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a administração do contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

RESPONSABILIDADE CIVIL.

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

A Contratada deve fornecer os equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

- a) Cabe à Contratada responsabilizar pela destinação dos resíduos decorrentes do processo de jardinagem, de acordo com as orientações da contratante.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/2021. Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante. Provisoriamente, na apresentação acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviço e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR e/ou Secretaria de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM TÁVORA, CNPJ 09.532.627/0001-68, RUA MUNHOZ DA ROCHA Nº 629, CENTRO, CEP: 86.455-000- Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de prestação de serviço ocorrerá em até 03 (três) dias a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de responsabilidade da contratada, a qual ocorrerá em locais a serem identificado na Autorização de Compra ou documento equivalente, nos horários de funcionamento, isto é, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

As embalagens dos produtos utilizados deverão ter o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, de forma a não agredir o Meio Ambiente;

Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e/ou qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;

Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI's e EPCs aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI's e EPC's, sob pena de advertência e multa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIs EPI – Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos, EPC – Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência,

DISPONIBILIZARÁ A EMPRESA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

O gestor responsável pelo Contrato será Djalma Honorato de Carvalho, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/21, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, corte de grama e roçada em diversas secretarias, Terrenos Baldios e Logradouros do município, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, no quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

Justificativa: Justifica-se a necessidade da contratação para o serviço de roçada para a manutenção, limpeza e higiene do gramado das escolas da rede municipal de Educação, logradouros do município, praças, parques etc. A contratação visa garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente, buscando soluções planejadas e tecnicamente adequadas, com qualidade, eficiência e economicidade.

Responsável(is) pela pesquisa de preço: DJALMA HONORATO DE CARVALHO

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- ☐ Fontes utilizadas: foram utilizadas cotação de editais/contratos similares e fornecedores.
- ☐ Método utilizado: o método utilizado foi o menor preços dos preços cotados.
- ☐ Justificativa para a metodologia: Utilizamos esse método, pois acreditamos que o preço que mais expressa o preço atual de mercado.

Série de preços coletados:

Item	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	pncp 1	pncp 2	PNCP 3	PNCP 3	bll 1	BLL 2	BLL 3	BLL 4	BLL 5	MENOR
1	0,40	0,36	0,35	0,25		0,36	0,40	0,67	1,37	0,64	0,40		0,39	0,25
2	33,00	26,00	30,00	25,00	193,89	150,00	80,00	70,00	152,44	50,00	130,00			25,00
3	74,00	52,00	70,00	50,00	70,00	69,00	277,60		206,72	130,00	397,77			50,00
4	165,00	100,00	150,00	100,00	894,47		150,00	150,00	410,00	338,40	278,33	301,52		100,00

Justificativa da escolha dos fornecedores: Cotamos com fornecedores para ter noção do preço praticado na nossa região, além de demandar confiança e qualidade na prestação de serviços, também foram levantados valores através da BLL e PNCP.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ**
e _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede _____,
Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito _____, portador da cédula
de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____.

CONTRATADA: CNPJ _____, situada na _____ em
_____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG
_____, CPF _____ sito a _____, firmam o presente
contrato nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como
pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de empresas aptas para execução para prestação de serviços de poda de árvores, corte de grama e roçada em diversas secretarias, Terrenos Baldios e Logradouros do município, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, no quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência. Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados de pelo valor da HORA, conforme estipulado no termo de referencia.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Parágrafo Segundo: A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pelo Secretário de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, condicionados aos valores unitários como segue:

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 06(seis) meses, caso o número de horas previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá realizar apenas os serviços constantes neste contrato, e deverá obedecer à quantidade constante na ordem de serviço.

Parágrafo Segundo – O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro: Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União. Conforme disposto Artigo 121 da Lei 14.133/21, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

Parágrafo Quinto: O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Valores contratados pela INEXIGIBILIDADE serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de, podendo ser prorrogado conforme artigos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A **CONTRATANTE** tem a responsabilidade de acompanhar e registrar serviços realizados, elaborando mensalmente relatório de produção individualizado, para posterior faturamento;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
- 4. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- 5. A **CONTRATADA** garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo este instrumento como garantia, o qual poderá ser invocado a qualquer tempo, aplicando-se, leis pertinentes ao caso;
- 6. Responsabilizar-se pelas condições de trabalhos, EPIs e normas que couber.
- 7. Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia, podendo ainda ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 14.133 /21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no parágrafo segundo do art. 137, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que justificadamente motivado, e comunicado formalmente à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento do aviso formal conforme disposto acima implicará em aplicação de multas e penalidades conforme disposto na Lei 14.133 /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO

Parágrafo Primeiro: Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2026

Contratante: _____

Contratada: _____

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas: 1 _____ 2 _____



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06